



FACULDADE DE DIREITO DO SUL DE MINAS
COORDENADORIA FINANCEIRA

**EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSAS PARCIAIS DA GRADUAÇÃO PARA ALUNOS INGRESSANTES,
PELO ENEM, NO PRIMEIRO PERÍODO DE 2020
EDITAL 02/2019**

O Coordenador Financeiro da Faculdade de Direito do Sul de Minas torna público, para os alunos aprovados no processo seletivo 2020 e matriculados, a abertura das inscrições para a concessão de bolsas parciais e individuais, para alunos ingressantes no primeiro período de 2020, pelo ENEM, respeitado o limite financeiro disponível definido pela IES, referentes ao período de fevereiro a dezembro de 2020, com exceção da rematrícula.

1. Objetivo:

O presente Edital destina-se à regulamentação do Processo para Concessão de bolsas parciais para alunos aprovados no processo seletivo 2020 e ingressantes no primeiro período da graduação, pelo ENEM, que se encaixam nos requisitos exigidos no presente edital.

2. Requisitos:

A bolsa parcial se destina apenas aos alunos da graduação e mediante o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) estar regularmente matriculado na grade curricular semestral do primeiro período;
- b) comprovar situação de carência socioeconômica;
- c) estar adimplente com as obrigações financeiras;
- d) não acumular qualquer outra bolsa quando do resultado deste processo seletivo;
- e) não possuir renda familiar mensal líquida superior a R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais);
- f) não ter curso superior;
- g) apresentar toda a documentação exigida neste Edital, no prazo estipulado, sob pena de desclassificação.



3. Processo Seletivo:

Os candidatos que cumprirem os requisitos acima poderão participar do processo seletivo mediante inscrição realizada diretamente no site da Instituição, www.fdsm.edu.br, entre os dias **11 e 28 de novembro de 2019**, e entrega dos seguintes documentos:

- a) Formulário próprio devidamente preenchido;
- b) Comprovante de matrícula (cópia do contrato ou recibo de pagamento);
- c) Comprovante de renda do grupo familiar. Entende-se como grupo familiar o conjunto de pessoas residindo na mesma moradia do chefe do grupo familiar. O estudante que residir em república ou pensão tem sua família como grupo familiar, e não os residentes da república ou pensão;
- d) Carta justificando motivos do pedido da bolsa, modelo disponível no site www.fdsm.edu.br ;
- e) Cópia do comprovante de residência atualizado (luz ou água);
- f) Cópia de todos os documentos de todos os integrantes do grupo familiar: RG, CPF ou certidão de nascimento quando menores de 16 anos, e ainda certidão de casamento ou declaração de união estável dos pais ou responsáveis, certidão de óbito dos responsáveis, quando for o caso, certidão de casamento averbada, quando for divorciado;
- g) Formulários constantes no site da FDSM, devidamente preenchidos, quando for o caso;
- h) Para empregados registrados: cópia da CTPS atualizada, 03 últimos holerites,
Para autônomos: DECORE, expedido por profissional de contabilidade habilitado,
Para profissional liberal: declaração de imposto de renda ou de isento, cópia do contrato social ou balanço financeiro da empresa, se for o caso,
Para estagiário: CTPS e contrato de estágio,
Para pessoas sem rendimentos: CTPS, rescisão do último contrato de trabalho e declaração de que não possui renda (modelo anexo),
Para aposentados ou pensionistas: CTPS e comprovante do INSS,
A cópia da CTPS corresponde às seguintes páginas: de identificação, qualificação, de registro de contrato de trabalho e página posterior ao último registro.



4. Entrega da documentação:

Os documentos exigidos deverão ser entregues na Tesouraria da Faculdade, entre os dias **11 e 28 de novembro de 2019** (entre 13h30 e 17h30, ou entre 19h às 21h30 - NECESSÁRIO AGENDAMENTO PRÉVIO), de segunda a sexta-feira, **respeitando as datas e os horários de atendimento acima**, impreterivelmente, sob pena de desclassificação do candidato. O aluno quando inscrito deve providenciar a entrega dos documentos até o dia **28 de novembro** de 2019.

5. Seleção:

Após conferência dos documentos acima descritos, os candidatos selecionados deverão se dirigir, em dia e horário previamente determinados, para entrevista com a Assistente Social. O não comparecimento do aluno no horário marcado para entrevista implicará em sua desclassificação no processo seletivo de bolsa.

As visitas domiciliares poderão ocorrer em qualquer dia ou horário sem agendamento prévio, ficando a critério da Assistente Social a sua ocorrência ou não. Podendo ocorrer, inclusive, após o resultado.

6. Desclassificação do candidato e perda do benefício:

Os candidatos serão desclassificados automaticamente do processo seletivo, sem prejuízo de outras formas de desclassificação, quando:

- a) Ficar comprovado, a qualquer momento, a existência de informações falsas prestadas;
- b) Não apresentar na data, horário e local informados, a documentação completa exigida, com autenticidade;
- c) Possuir qualquer tipo de bolsa, inclusive bolsa estágio ou desconto;
- d) Não estar devidamente matriculado;
- e) Atrasar o pagamento das suas mensalidades;
- f) Ter alteração do período letivo.

7. Resultado:

O resultado será divulgado no dia **06 de dezembro de 2019**, informando o nome dos alunos classificados.



8. Bolsas parciais:

Serão selecionados alunos ingressantes no primeiro período da Graduação, que receberão o percentual de desconto (bolsa) de até 30% (trinta por cento) cada. O desconto será concedido a partir do mês fevereiro de 2020 até o final do ano letivo de 2020 com exceção da rematrícula.

Os alunos que forem selecionados não farão jus ao desconto estabelecido neste edital, no ato da rematrícula. E ainda, a bolsa concedida será renovável a cada semestre, mediante a aprovação em todas as disciplinas cursadas, estando limitada sua concessão até o final do ano letivo de 2020. Logo, a renovação da bolsa para o segundo semestre estará condicionada à aprovação em todas as disciplinas cursadas.

9. Disposições finais:

- Do resultado da seleção dos candidatos não caberá qualquer tipo de recurso.
- Os dados constantes no formulário preenchido têm caráter sigiloso, sendo seu acesso restrito.
- A simples inscrição do candidato para a participação do processo seletivo, descrito neste Edital, implica a aceitação e o cumprimento das normas nele estabelecidas.
- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de bolsas de estudos.
- A Assistente Social poderá fazer visitas domiciliares, sem prévio agendamento, quando necessário. A recusa do candidato e o não atendimento às visitas da Assistente Social, o eliminam do processo.
- A conquista da bolsa para 2020 não garante a manutenção do benefício para o ano seguinte. Assim como o aluno não terá qualquer vantagem em eventual seleção futura.

Pouso Alegre, 09 de outubro de 2019.

Luiz Otávio de Oliveira Rezende
Coordenador Financeiro